

- 4.14.3. O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 4.14.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 4.14.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.16. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.**
- 4.17. **A inscrição do candidato que se declarar negro e afrodescendente deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 6 do presente Edital.**
- 4.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 4.18.1. O documento comprobatório do descrito no item acima deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição (**DIAS ÚTEIS**) no seguinte endereço: Departamento de Recursos Humanos, Praça dos Emancipadores, s/n, 1º andar, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900, **das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas.**
- 4.18.2. O candidato que não atender aos itens anteriores deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 4.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 24/09/2016 às 23h59min do dia 20/10/2016** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.19.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 4.19.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 4.19.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário: **21/10/2016**.
- 4.19.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 4.19.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.19.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 4.19.5. **O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.**
- 4.19.6. **O IBAM e a Prefeitura de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 4.19.7. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **21/10/2016**, caso contrário, não será considerado.

- 4.19.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.19.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.19.10. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 4.19.11. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.19.11.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM exclusivamente por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.19.11.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, exclusivamente por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.19.11.3. Atendimentos telefônicos não serão considerados para nenhum efeito.
- 4.19.11.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.19.12. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.19.12.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.19.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.19.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.19.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.19.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, que

regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 3.061 de 20/01/2006 são asseguradas o direito da inscrição para as funções deste Concurso Público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por opção de função, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)**.

- 5.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.
- 5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.
- 5.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 5.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
 - 5.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Cubatão, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.
 - 5.4.2. **Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.**
- 5.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 5.5 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
 - 5.5.2. Caso o candidato seja convocado para a realização de exames médicos admissionais, deverá apresentar o laudo mencionado no item 5.5 ao Serviço de Saúde Ocupacional.
 - 5.5.3. O laudo deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Cubatão – CONCURSO PÚBLICO 02/2016 no mesmo período destinado às inscrições (**de 24/09 a 20/10/2016**), **IMPRETERIVELMENTE**.
 - 5.5.3.1. Para efeito do prazo estipulado no item 5.5.3, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 5.5.3.2. O candidato com deficiência inscrito no Concurso Público 01/2016 que desejar participar do Concurso Público 02/2016, não precisará enviar novo laudo.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 02/2016 – Prefeitura de Cubatão
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 5.5.4. O laudo entregue não será devolvido.

- 5.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.5.3.
- 5.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.
- 5.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.9. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 5.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.16. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **11/11/2016** no site do IBAM e da Prefeitura.
- 5.16.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.16.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6. DO CANDIDATO NEGRO E AFRODESCENDENTE**
- 6.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes ficam assegurados **20% (vinte por cento)** das vagas que surgirem, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 8.356/2002 e alterações promovidas pelo Decreto nº 10.513 de 08/08/2016.
- 6.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e/ou afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 6.1.2. Os candidatos negros e/ou afrodescendentes, após classificação no Concurso Público, integrarão a lista geral e a especial a ser elaborada para esse fim.
- 6.1.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.2. O candidato inscrito no Concurso 01/2016 **que não tenha informado, na ocasião, seu interesse em participar da reserva de vagas para candidatos negros e afrodescendentes** poderá, agora, no Concurso 02/2016, manifestar seu interesse em fazê-lo da seguinte forma:
- 6.2.1. do **dia 24/09 ao dia 20/10/2016**, acessar o link [HTTP://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/485](http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/485)
- 6.2.2. inserir nº do CPF e data de nascimento.
- 6.2.3. ler atentamente as informações constantes da “tela”.
- 6.2.4. conferir a situação de sua inscrição original (Concurso 01/2016) quanto à qualidade de negro ou afrodescendente.
- 6.2.5. assinalar o campo “sim” caso deseje participar do Concurso 02/2016 como candidato negro ou afrodescendente ou “não” caso não deseje participar nessa condição.
- 6.2.6. conferir o dado informado.
- 6.2.7. efetuar o envio da informação prestada responsabilizando-se pela mesma
- 6.3. A divulgação do Edital contendo a relação de inscritos para a concorrência no Concurso 02/2016 como candidato negro ou afrodescendente está prevista para o dia **11/11/2016** no site do IBAM e da Prefeitura.
- 6.3.1. Caso haja divergência entre a informação prestada pelo candidato e aquela divulgada no Edital mencionado no item 6.3, o candidato deverá proceder nas formas descritas no referido Edital, para correção da informação mencionada.
- 6.3.2. O candidato que não se manifestar no prazo indicado no Edital, mencionado no item 6.3 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.3.3. **O candidato que não tenha se autodeclarado negro ou afrodescendente no Concurso 01/2016, somente poderá alterar sua condição, para participação na reserva de vagas, no período e formas descritos nos itens 6.2.1 a 6.2.7**
- 6.4. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002.
- 6.5. As vagas que forem reservadas aos negros e afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002.
- 6.6. Conforme estabelece a Lei Federal nº 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

- 6.9. Comissão Especial será constituída para avaliar a veracidade da declaração feita pelo candidato de sua condição de negro e afrodescendente.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas escritas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e que se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

- 7.1.1. O conteúdo das questões versará sobre o programa descrito no Anexo II deste Edital.

- 7.1.1.1. As provas terão a seguinte composição e critérios de avaliação:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Agente de Cultura I – AGENTE DE CULTURA Agente de Cultura I – BIBLIOTECÁRIO Agente de Cultura I – HISTORIÓGRAFO – ARQUIVISTA Analista I – ANALISTA CONTÁBIL Analista I – ANALISTA FINANCEIRO Analista I – JORNALISTA Analista I – RELAÇÕES PÚBLICAS	15 questões		25 questões
Valor por questão/acerto	1,0 ponto		2,6 pontos
Técnico Nível Médio – ALMOXARIFE Técnico Nível Médio – MOTORISTA Técnico Nível Médio – TÉCNICO DE RH Técnico Nível Médio – TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Técnico Nível Médio – TELEFONISTA Técnico Nível Médio – TOPÓGRAFO Técnico Nível Médio – TÉCNICO CONTABILIDADE Técnico Nível Médio – TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Técnico Nível Médio – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Auxiliar I – AUXILIAR DE TURISMO E LAZER Auxiliar I – AUXILIAR DESPORTIVO	12 questões	08 questões	20 questões
Valor por questão/acerto	1,0 ponto	1,0 ponto	2,5 pontos

- 7.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.

- 7.2. A aplicação das provas objetivas está **prevista para o dia 20 de novembro de 2016**.

- 7.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

- 7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

- 7.5. Havendo alteração da data prevista no item 7.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

- 7.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados a partir de **11/11/2016** através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Cubatão: www.cubatiao.sp.gov.br/concursos.

- 7.6.1. O candidato receberá de forma complementar email contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site oficial do município: **www.cubatão.sp.gov.br** e no site do IBAM: **www.ibamsp-concursos.org.br** a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 7.6.4.1. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados no item acima não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 7.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constante do Edital de Convocação das Provas, divulgado e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 7.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 7.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 7.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 7.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.10.
- 7.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 7.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 7.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**
- 7.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 7.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, furto ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.22.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 7.22.2. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.22.3. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

- 7.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 7.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.26.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.26.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.26.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 7.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 7.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 7.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 7.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 7.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.35. Exceto no caso previsto no item 7.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de acordo com a nota obtida na prova objetiva para cada cargo.

8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

8.3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, outra somente com os deficientes e outra somente com os candidatos negro e afrodescendente, conforme disposto no §1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.782, de 02/10/2002.

8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, ou afrodescendente, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) candidato com maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.

8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS